



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0111/2024

**“Declara de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Casa de Restauração – CTCR, de Balneário Rincão, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’.”**

**Autor:** Deputado Lucas Neves

**Relator:** Deputado Fernando Krelling

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0111/2024, de autoria do Deputado Lucas Neves, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Comunidade Terapêutica Casa de Restauração - CTCR, de Balneário Rincão.

A proposição foi lida no expediente da Sessão Plenária no dia 27 de março de 2024 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual, por unanimidade, aprovou-se o Relatório e Voto da Relatora, Deputada Ana Campagnolo, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais atinentes à espécie, manifestou-se pela **admissibilidade** da matéria.

Ato contínuo, a matéria foi enviada a esta Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.



## II – VOTO

Com fulcro no disposto nos arts. 89, e 144, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Prevenção e Combate às Drogas analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade.

Assim, entendo que o título de utilidade pública estadual a ser concedido à Comunidade Terapêutica Casa de Restauração - CTCR, de Balneário Rincão, é convergente ao interesse público, uma vez que a entidade tem por finalidade prestar atendimento gratuito às crianças, aos adolescentes e aos adultos de ambos os sexos, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, conduzo voto, no âmbito desta Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0111/2024**.

Sala da Comissão,

Deputado Fernando Krelling  
Relator